



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Unidade de Compras

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 33971200

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6056.2024/0004093-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade, a aquisição de açúcar refinado branco (sachê); adoçante dietético líquido; adoçante dietético em pó (sachê); chás de diversos sabores (sachê), e mexedor para café, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A quantidade e descrição dos objetos a serem adquiridos seguem conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unidade de Medida	Descrição
1	5	Caixa c/ 400 unidades	Açúcar refinado branco (sachê)
2	5	Caixa c/ 50 unidades	Adoçante dietético em pó (Sucralose)
3	10	Frasco de 100ml	Adoçante dietético líquido (Sucralose)
4	20	Caixa c/ 15 sachês	Chá de Camomila
5	20	Caixa c/ 15 sachês	Chá de Frutas Vermelhas
6	30	Caixa c/ 10 sachês	Chá de Hortelã
7	20	Caixa c/ 15 sachês	Chá de Maracujá
8	20	Caixa c/ 15 sachês	Chá de Maracujá, Cidreira e Camomila
9	30	Caixa c/ 10 sachês	Chá de Morango
10	15	Caixa c/ 25 sachês	Chá Mate sabor Limão
11	15	Caixa c/ 25 sachês	Chá Mate sabor Pêssego
12	5	Pacote c/ 500 unidades	Mexedor

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, destina-se à reposição dos estoques em nosso almoxarifado, a fim de atender às demandas, das Unidades do Gabinete, das Coordenadorias e das Supervisões, desta Subprefeitura Sé, quanto ao consumo anual dos produtos.

Trata-se de bens e serviços comuns que constam na cesta de itens de competência da SEGES definidos na Portaria Nº 6/2023, contudo, face a necessidade urgente em repor esses itens no estoque da Subprefeitura Sé, e não havendo, até o momento, Ata de Registro de Preços ativa referente aos objetos em questão, requer-se a presente aquisição, mediante autorização da Secretaria Municipal de Gestão, de acordo com previsto no artigo 7º da mencionada Portaria¹, bem como no artigo 90 Inc. III do Decreto Municipal nº 62.100/2022²:

¹ "Art.7º Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo."

² " Art. 90. Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

.....

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução se dá, ao criar um ambiente agradável e amistoso, proporcionando o bem estar emocional aos servidores das Unidades do Gabinete, das Coordenadorias e das Supervisões, desta Subprefeitura Sé, para melhor desenvolver suas funções, bem como, prestando um bom atendimento aos colaboradores e munícipes que eventualmente visitam as dependências desta Subprefeitura.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. **Açúcar refinado branco**, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos, de sabor doce, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais ou vegetais e odor estranho. Embalagem primária sachê de 0,5 gramas, devidamente lacrado, com validade mínima de 12 meses da data da entrega. Embalagem secundária caixa de papel cartão ou similar, contendo 400 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.
- 4.2. **Adoçante dietético em pó** (sucralose), , composto de sucralose, acessulfame de potássio, lactose, antiumectante e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: sachê individual, pesando no mínimo de 0,5 gramas cada. Embalagem secundária de papel cartão ou similar, contendo 50 unidades, com validade mínima de 12 meses da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA - RCD 331/19, In 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.
- 4.3. **Adoçante dietético líquido** (sucralose), composto de água, sucralose, acessulfame de potássio, conservantes e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado, de 100ml, com validade mínima de 12 meses da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 12/01, RDC 259/02, 360/03, RDC 271/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.
- 4.4. **Chá de Camomila**, composto de folhas secas e/ou flores de camomila, com aroma idêntico ao natural de camomila, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 25 gramas, contendo 15 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
- 4.5. **Chá de Frutas Vermelhas**, composto de flores de hibisco, frutos e flores de rosa silvestre, folhas de stevia, frutos de morango, sem glúten, com aroma idêntico ao natural de frutas vermelhas, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 25 gramas, contendo 15 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
- 4.6. **Chá de Hortelã**, composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperitá), sem glúten, com aroma idêntico ao natural de hortelã, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 20 gramas, contendo 10 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
- 4.7. **Chá de Maracujá** (Passiflora alata), composto de polpa de maracujá-azedo, maracujá-mirim – polpa dos frutos (Passiflora edulis Sims), flores de hibisco, frutos de maçã, com aroma idêntico ao natural de maracujá, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual contendo identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 25 gramas, contendo 15 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.8. **Chá de Maracujá, Cidreira e Camomila**, composto de folha e ramos de erva-cidreira, folhas de capim cidreira, folhas e ramos de hortelã, fruto de maçã, folhas de stevia, polpa de fruta de maracujá, sem glúten, com aromatizante de maracujá, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 25 gramas, contendo 15 sachês validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.9. **Chá de Morango**, composto de frutos de morango (*fragaria spp.*), frutos de maçã, flores de hibisco, frutos e flores de rosa silvestre, folhas de stevia, sem glúten, com aroma idêntico ao natural de morango, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando de 10 a 20 gramas, contendo 10 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções ANVISA RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.10. **Chá Mate sabor Limão**, composto de mate tostado, folhas e talos de erva mate, cascas de limão-doce, cascas de laranja-doce, folhas de stevia, sem glúten, com aromatizante de limão, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando 40 gramas, contendo 25 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.11. **Chá Mate sabor Pêssego**, composto de folhas de mate tostado, frutos de pêssego, maçã, hibisco, acidulante ácido cítrico, pêssego granulado, folhas de stevia, sem glúten, com aromatizante de pêssego, isento de sujidades, fragmento de insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê individual, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, pesando 40 gramas, contendo 25 sachês, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

4.12. **Mexedor, para café**, produzido em madeira oriunda de plano de manejo sustentável, devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 14.250, de 08/12/2006 regulamentada pelo Decreto nº 48.325 de 03/05/2007 e comprovado através de certificação ambiental, na cor madeira, no formato remo, medindo aproximadamente 9 cm, acondicionados em pacotes plásticos conforme praxe do fabricante, contendo 500 unidades, cada pacote.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Modalidade**

5.1.1. A licitação é dispensável por se enquadrar no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

5.2. **Natureza do Objeto** – O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.3. **Dúvidas e esclarecimentos:** Os licitantes poderão contatar a Comissão de Licitação através do telefone (11) 3397-1224, e-mail mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto ao Edital e os produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

5.4. **Obrigações da Contratante**

5.4.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito da Contratada, no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso.

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado pela autoridade competente, como Fiscal de Contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Impedir que, terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.4.6. Os fiscais designados pela Contratante, têm poderes para liberar o pagamento, ao atestarem a conformidade do objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou, recusar àqueles que estejam em desacordo, apresentando as devidas justificadas.

5.4.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.4.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

5.4.9. Notificar a Contratada, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos do Art. 157 da Lei 14.133/2021, prazo para apresentação de defesa.

5.4.10. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente quantidades e valores.

5.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo.

5.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5.5. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados o endereço eletrônico (e-mail), endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.5.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor responsável da Contratante.

5.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, se for o caso.

5.5.8. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação, através de documentação comprobatória.

5.5.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

5.5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega

6.1.1. A entrega do objeto, será em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pela Unidade Requisitante.

O local da entrega, será na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé, situada à Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 – Liberdade – São Paulo / SP – CEP 01017-080, mediante agendamento pelo telefone (11) 3208-3739.

6.1.2. O objeto deverá ser acondicionado em embalagem de praxe do fabricante, de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenamento, com data de validade de no mínimo 12 meses, expresso na embalagem, a contar da data da entrega.

6.2. **Da aceitação do objeto**

6.2.1. O recebimento do objeto, será feito pelos responsáveis ao acompanhamento e fiscalização designados pela Contratante, de acordo com o disposto no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de partes, a Contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5. O objeto será recebido definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado (Ateste do Fiscal).

6.2.6. O descarregamento do objeto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

Por ser entrega única não há a necessidade de um Termo de Contrato, pois a Nota de Empenho já possui todas as características do Contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar da data do recebimento do objeto e apontamento no Ateste pelo fiscal e/ou suplente do Contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento com as obrigações assumidas, na fase de habilitação do processo licitatório.

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal, em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. As empresas que poderão participar da licitação, serão aquelas que atenderem todas as exigências deste Termo de Referência, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – comprasnet.

8.2. As empresas interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto ao órgão competente do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos, disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

8.3. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

8.4. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.5. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.6. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços deverá ser efetuada, de acordo com a sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pela Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sobre a aferição da média global dos preços praticados no mercado, o Tribunal de Contas da União (T.C.U.) tem como praxe administrativa e orientação consolidada, a utilização de no mínimo 3 (três) preços de fornecedores distintos.

Esclarecemos que o custo estimado total será preservado nos termos do Artigo 18, §1º, Inciso VI da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Sé, conforme dotação programática: 49.10.15.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 – Administração.

**LENI SILVA SUZARTE****Assessor(a)**

Em 19/03/2024, às 10:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099971488** e o código CRC **1B4840D9**.

1.

Referência: Processo nº 6056.2024/0004093-0

SEI nº 099971488